



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.879, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

(Projeto de Lei nº 221/2023, do Ver. Natalino Antonio da Silva)

Institui no âmbito do município de Mogi Guaçu, a campanha permanente de conscientização e orientação sobre o uso do cordão de fita com desenhos de girassóis e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 5º do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída no Município de Mogi Guaçu, a campanha permanente de conscientização e orientação sobre o uso do cordão de fita com desenho de girassóis, para a identificação de pessoas com deficiências ocultas.

Art. 2º A Campanha permanente de conscientização e orientação deverá ser amplamente divulgada, com orientações a toda população nos termos da Lei 14.624, de 17 de julho de 2023.

Parágrafo único. As campanhas de conscientização poderão ser realizadas em escolas, hospitais, postos de saúde, centros comunitários e em outros locais de grande circulação de pessoas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 23 de fevereiro de 2024. “Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de abril de 1877”.

Ver. JÉFERSON LUÍS DA SILVA
Presidente 2023/2024

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.

SÉRGIO JAMARINO DE SOUZA
Secretário Administrativo